



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX, Nº 2077

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2369/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P365947/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) JORGE VASCONCELOS TRINDADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR 1ª CLASSE, matrícula (s) Nº8110, com lotação no (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/CE, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 19 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2370/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (a) servidor (a) MARIANA MELO FEIJÃO LINHARES, OUVIDOR, do (a) Ouvidoria, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 002/2025 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA “NOVOS TEMPOS, NOVAS OPORTUNIDADES”, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E Nº 2.592, DE 30 DE ABRIL DE 2025. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, bem como na Lei Municipal nº 2.592, de 30 de Abril de 2025 e no Decreto Municipal Nº 3.703 de 26 de maio de 2025, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais, para atender à demanda do Programa Novos Tempos, Novas Oportunidades. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, o excepcional interesse público do Município de Sobral na promoção da inclusão social e na manutenção de serviços públicos essenciais, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como na Lei Municipal nº 2.592/2025. 1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possível contratação de até 916 (novecentos e dezesseis) profissionais que

atuarão na função de Auxiliares de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Manutenção, Controlador de Acesso, Operador de Pavimentação, Agente Educador e Agente Social, bem como executarão suas funções exclusivamente na Sede e nos Distritos do Município de Sobral. 1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem como finalidade precípua a formação de cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades futuras e temporárias da Administração Pública Municipal de Sobral, no âmbito do Programa “Novos Tempos, Novas Oportunidades”. A aprovação e a consequente classificação final dos candidatos não conferem, em nenhuma hipótese, direito subjetivo à contratação. Constituem, tão somente, uma expectativa de direito à convocação, que se dará estritamente em observância à ordem classificatória, e sempre condicionada ao juízo de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de validade do certame. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetivar qualquer contratação caso as condições que justificaram a abertura do processo seletivo deixem de existir ou se alterem, sem que isso gere qualquer ônus ou direito a indenização aos candidatos classificados. 1.2. Serão reservadas 5% das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, conforme quantitativo definido no Anexo IV, com observância das disposições previstas no item 7 deste Edital. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Pública. 1.4. A Administração convocará os candidatos selecionados mediante seu juízo de conveniência e oportunidade. 1.4.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo poderão ser distribuídas, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, entre as seguintes Secretarias e Órgãos do Município: Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Esporte e Lazer, SAAE e AMA, bem como outras pastas que venham a demandar as funções objeto deste edital. O local específico de prestação dos serviços será informado ao candidato no ato da assinatura do contrato. 1.5. A aprovação e a classificação final nesta Seleção não asseguram aos candidatos o direito a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, devendo ser rigorosamente obedecida a ordem de classificação, observando-se o interesse público e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração. 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG). 1.7. A SEPLAG, bem como todas as secretarias beneficiadas pela presente seleção designarão 02 (dois) servidores por secretaria para compor a Comissão Organizadora. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; d) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; g) Apresentar comprovante de endereço atualizado; h) Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções; i) Possuir disponibilidade para trabalhar em qualquer bairro da Sede do Município de Sobral, bem como nos distritos, o que deverá ser comprovado mediante Declaração a ser assinada no ato da contratação. 2.2. As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão Secretário do Planejamento e Gestão	Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde	Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Procurador Geral do Município	Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer	José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito
José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo	Tiago Ramos Vieira Secretário do Turismo e Eventos	José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte
João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital	Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura	Luis Henrique Mota Magalhães Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças	Francisco Hermenegildo Sousa Neto Secretário Municipal da Infraestrutura	Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município	José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos	Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação	Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

pela Administração Municipal para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); e) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais - Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoacriminal.faces>) e Estadual (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>); h) No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente. 2.3.1. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre os dias 10/06/2025 e 20/06/2025, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 3.2. O candidato deverá anexar corretamente todos os documentos exigidos no sistema. 3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar expressamente o cargo para o qual deseja pleitear a vaga, dentre as opções disponíveis no Anexo IV deste Edital. 3.2.2. Não será permitida a juntada posterior de documentos. 3.3. O candidato que preencher a inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer tempo, sendo anulados todos os atos dela decorrentes. 3.4. A SEPLAG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. 3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 4.1. Aos candidatos que não possuem acesso a ferramentas de tecnologia que os possibilitem realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados pontos de apoio presenciais, localizados na sede da prefeitura de Sobral localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, na sede da secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social localizada na Av. Dr. Guarany, 364 - Jocely Dantas, na Sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Anahid Andrade, 373 - Centro, na sede da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos localizada na Rua D. João do Monte, 535, Centro e na sede da Secretaria do Esporte, Lazer localizada na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545 - Centro, na sede da Agência Municipal do Meio Ambiente localizada na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro e na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto localizada na Rua Doutor Monte, 563 - Centro. 4.2. Mesmo nas inscrições realizadas no ponto de apoio presencial, permanece de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados para a realização da inscrição. 4.3. Quando do comparecimento no ponto de apoio presencial o candidato deverá estar munido de toda a documentação exigida para a realização da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital. 4.3.1. A ausência de qualquer documento exigido no Edital para a efetivação da inscrição importará em sua não realização pelo servidor/colaborador que estiver atendendo o candidato. 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para eventuais contratações de pessoal por tempo determinado será composto por duas etapas: avaliação documental e entrevista. 5.2. A avaliação compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 5.3. A comprovação documental das informações apresentadas pelos candidatos será feita mediante análise das inscrições e confirmada no ato da contratação. 5.4. DA ETAPA DE ENTREVISTA 5.4.1. A etapa de entrevista, de caráter classificatório, será realizada com os candidatos aprovados na avaliação documental, conforme lista de convocação a ser divulgada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br> e <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I. 5.4.2. As entrevistas terão como objetivo aferir a capacidade técnica, as habilidades comportamentais e a experiência profissional do candidato para o exercício das funções do cargo pleiteado, bem como seu alinhamento com os objetivos do Programa "Novos Tempos, Novas Oportunidades". 5.4.3. As perguntas serão pautadas em situações hipotéticas ou reais relacionadas às atribuições do cargo, buscando avaliar o conhecimento prático, a capacidade de

resolução de problemas, a proatividade e a adequação do perfil do candidato às demandas da função. 5.4.4. A entrevista será conduzida por uma banca examinadora designada pela Comissão Organizadora, composta por profissionais com conhecimento técnico nas áreas das funções ofertadas. 5.4.5. A pontuação da entrevista, de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, será atribuída com base nos seguintes critérios de avaliação: a) Conhecimento e Capacidade Técnica: Demonstração de conhecimento específico e habilidades necessárias para as atribuições do cargo. b) Experiência Relevante: Capacidade de relacionar experiências anteriores com as demandas da função e de aplicar conhecimentos práticos. c) Comunicação e Clareza: Habilidade de expressar ideias de forma clara, objetiva e coerente. d) Proatividade e Iniciativa: Demonstração de engajamento e disposição para buscar soluções e melhorias. e) Alinhamento com o Programa: Compreensão dos objetivos do Programa “Novos Tempos, Novas Oportunidades” e interesse em contribuir para sua execução. 5.4.6. O não comparecimento do candidato à entrevista na data, horário e local estabelecidos implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste Edital. 6.2. Havendo empate na contabilização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: - Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); - A maior pontuação obtida no critério de Experiência ou Título na Área do Cargo Pleiteado (Anexo II); - Maior idade, considerando dia, mês e ano; - Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal). 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 7.1. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função. 7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012. 7.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e apresentar laudo médico com a descrição do CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições. 7.3.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. 7.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 7.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 7.6. Os casos omissos neste Edital obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: 8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo exclusivo a formação de um cadastro de reserva de profissionais, a partir da classificação dos candidatos que obtiverem pontuação nas fases de avaliação documental e entrevista. 8.2. A lista de classificação final, resultante da pontuação obtida pelos candidatos, constituirá a ordem de chamada para as futuras convocações, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública. Todos os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva. 8.3. As quantidades de vagas indicadas no Anexo IV representam a estimativa inicial de demanda para contratação a ser preenchida a partir do cadastro de reserva, não configurando, em nenhuma hipótese, garantia de contratação para os candidatos classificados. 8.4. A convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva ocorrerá mediante o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e estará condicionada ao surgimento de novas vagas ou à necessidade de

substituição, dentro do prazo de validade da Seleção. 8.5. A divulgação do resultado do certame, com a lista de classificação para o cadastro de reserva, ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, constante do Anexo I deste Edital. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência ou doença que seja incompatível com as atividades a serem desempenhadas, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 10. DOS RECURSOS: 10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: seplag@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste Edital. 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste Edital. 10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I e elaborados conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital. 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2. 10.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. 10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo Simplificado. 10.10. Após a análise dos recursos, serão publicados a decisão final das interposições e o resultado final da Seleção. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 11.1. Todos os resultados da Seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, bem como no site <http://selecao.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do Processo Seletivo Simplificado. 11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e das convocações efetuadas através do Diário Oficial do Município. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de contratação, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de Processo Seletivo Simplificado para atender excepcional interesse público e formar cadastro de reserva. 12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública. 12.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a Seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Imprensa Oficial do Município de Sobral. 12.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Sobral. 12.6. As convocações dos candidatos aprovados serão feitas exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado. 12.7. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua imediata eliminação. 12.8. O candidato deverá manter junto ao Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da SEPLAG, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível comunicação por falta da citada atualização. 12.9. O

candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 12.10. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 12.11. A carga horária dos contratos poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade da administração, nos termos do Art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.592/2025. 12.12. A Secretaria do Planejamento e Gestão poderá ofertar cursos de capacitação/treinamento aos candidatos contratados durante o período contratual. 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. 12.14. As despesas decorrentes das contratações efetuadas com base nesta seleção correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias competentes, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente. 12.15. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE. Sobral/CE, em 05 de junho de 2025. ALLAN DE SOUSA GALVÃO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2025 - SEPLAG CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Atividades	Data	Locais
Inscrições online e presenciais	10/06/2025 a 20/06/2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Avaliação documental	23/06/2025 a 24/06/2025	-
Entrevista	25/06/2025 a 09/07/2025	Divulgação dos locais via site http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar	11/07/2025	Email: seplag@sobral.ce.gov.br
Prazo Recursal	14/07/2025 a 16/07/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/07/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao.sobral.ce.gov.br/

Obs: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2025 - SEPLAG CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA OU TÍTULO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S) DE TÍTULO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1 PONTO POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA LIMITADO A 5 PONTOS
ENTREVISTA	AValiação DA ENTREVISTA	0 A 5 PONTOS

ANEXO III - EDITAL Nº 002/2025 - SEPLAG MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso em face do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Regulado pelo Edital nº 002/2025 - SEPLAG	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.	
Nome do Candidato: _____	
Nº da Inscrição: _____	
Telefone: _____	
Justificativa do Recurso: _____ _____ _____	
Sobral/CE, ____ de _____ de 2025.	
Assinatura do Candidato _____	

ANEXO IV - EDITAL Nº 002/2025 - SEPLAG QUADRO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
Vagas - Ampla Concorrência	Vagas - Pcd (5%)	Prazo da Contratação	Função/ Áreas de Atuação	Carga Horária Mensal	Remuneração
142	8	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	40h semanal	RS 1.518,00
95	5	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40h semanal	RS 1.518,00
95	5	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	CONTROLADOR DE ACESSO	40h semanal	RS 1.518,00
47	3	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	OPERADOR DE PAVIMENTAÇÃO	40h semanal	RS 1.518,00
304	16	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	AGENTE EDUCADOR	40h semanal	RS 1.518,00
186	10	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	AGENTE SOCIAL	40h semanal	RS 1.518,00

* As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

** A carga horária dos contratos poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade da Administração, nos termos do Art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.592/2025.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P371509/2025. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25001-SEINFRA (LICITANET Nº 033/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 14/07/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO DOM EXPEDITO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PT Nº 1093949-06). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 03/06/2025. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - PRESIDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P384284/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SEFIN. OBJETO: Serviço de locação de Imóvel, localizado a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, loja E05, Dom Expedito, Sobral/CE, destinado ao funcionamento do Espaço do Contribuinte - anexo da Coordenação de Arrecadação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.815.481/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 120.281,04 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.0500.2.437.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. Sobral - CE, 03 de junho de 2025. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - SEFIN - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P384284/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. CONTRATADA: TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.815.481/0001-19. OBJETO: Serviço de locação de Imóvel, localizado a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, loja E05, Dom Expedito, Sobral/CE, destinado ao funcionamento do Espaço do Contribuinte - anexo da Coordenação de Arrecadação. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN25001 - SEFIN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 120.281,04 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.0500.2.437.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/06/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Martin Nymark Hansen. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CEI SÉRGIO BARBOSA - PROCESSO Nº P322984/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Sérgio Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº

50.215.768/0001-50. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO S. LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.096/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25001 - CEI SÉRGIO BARBOSA e na Cotação Eletrônica nº 2024/15950, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais), a ser pago com recursos do CEI SÉRGIO BARBOSA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00006217-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: LIANA ANDRADE DE LIMA - Contratante e FRANCISCO SOARES LIMA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF - PROCESSO Nº P371145/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENT, inscrito no CNPJ sob o nº 20.516.425-0001/65. CONTRATADA: CAPISTRANO DEDETIZADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.158.968/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25003- Escola Mocinha Rodrigues e na Cotação Eletrônica nº 2025/05156, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização- Serviço De Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.685,60 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Mocinha Rodrigues EI/EF, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554 Operação: 003 Conta:1411-4.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA - CONTRATANTE e JOSE ERILSON CAPISTRANO - CONTRATADO.

PORTARIA Nº 001/2025 - CEI SÉRGIO BARBOSA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI SERGIO BARBOSA. O CEI SERGIO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021,acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização BARBOSA; RESOLVE: dos contratos administrativos firmados pelo CEI SERGIO Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2025 - CEI Sérgio Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço deManutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral,a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Vera Lucia Soares do Nascimento, Professora Readaptada. II- FISCAL: Chamilly Pimentel de Sousa, Professora. Art. 2ºCompete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 30 de maio de 2025. LIANA ANDRADE DE LIMA - CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO CD25001-SMS - PROCESSO SPU Nº P360783/2025. Cumpridas todas as formalidades legais do

CRENCIAMENTO Nº CD25001-SMS, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em exames de Citopatologia de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão de Contratação do Município de Sobral, CREDENCIO as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram: 1 - EMPRESA: CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; CNPJ: 37.977.127/0001-75. A empresa acima está apta ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. ADJUDICO E HOMOLOGO. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P373260/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25003 - SMS. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e fraldas descartáveis (Tamanho: XXG - pediátrico), conforme a necessidade dos pacientes, Sr. José Luciano Lira Cavalcante e Sra. Ana Vitória Silva Ricardo em cumprimento das decisões judiciais proferidas pela 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 3000389 02.2025.8.06.0167 e Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 0206296-59.2024.8.06.0167. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 72, inciso VIII, Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023 e suas alterações. **CONTRATADA:** Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ: Nº 01.722.296/0001-17. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.303.00 73.2.567 3.3.90.91.00 1.50 0.1002.00 Sobral - CE, 05 de JUNHO de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/ 2025 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº PROCESSO Nº P373260/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **CONTRATADA:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 01.722.296/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar e fraldas descartáveis (Tamanho: XXG - pediátrico), conforme a necessidade dos pacientes, Sr. José Luciano Lira Cavalcante e Sra. Ana Vitória Silva Ricardo em cumprimento das decisões judiciais proferidas pela 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 3000389 02.2025.8.06.0167 e Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 0206296-59.2024.8.06.0167. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 72, inciso VIII, Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023 e suas alterações. **MODALIDADE:** Dispensa Nº DP25003 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.303.0073.2.567 3.3.90.91.00 1.500.1002.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, na forma do artigo art. 94, §1º ambos da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa já contratada conforme o informado no Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 04/06/2025. **SIGNATÁRIOS** FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e o Sr. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - Coordenadora Jurídica.

PORTARIA Nº 85/2025/SMS, DE 04 DE JUNHO DE 2025. RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e

controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P386704/2025, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+, em virtude de serviços prestados decorrentes do Convênio nº 008/2021-SMS, cujo objetivo é proporcionar as pessoas que vivem com vírus HIV hospedagem temporária no período em que aguardam para realização de consultas, exames e internações em hospital de referência no município de Sobral, além de reuniões mensais com seu público alvo e família discutindo o contexto da realidade das pessoas portadores de HIV, distribuindo preservativos. Ainda, realiza palestras na comunidade e empresas abordando ações de prevenção de hepatites virais e controle das DST/AIDS, organiza fóruns e encontros de ativistas da causa, elabora táticas para a promoção da saúde da pessoa que vive com HIV, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, e das diretrizes objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde de Sobral. **RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), decorrentes de parcela única repassada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme Convênio nº 008/2021-SMS, em favor da REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+, inscrita sob o CNPJ nº. 05.516.167/0001-23. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do tesouro municipal, que já se encontram à disposição do município, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 0701.10.305.0074.2307.335 03900.1600000000. Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar à REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 04 de junho de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.**

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 25/2025 - SEJUC - INSTITUI BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) NO ÂMBITO DO CH25001-SEJUC AO EDITAL DE FOMENTO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de banca de heteroidentificação para validação de autodeclaração étnico - racial de candidatos(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as) no âmbito do CH25001-SEJUC Edital de Fomento aos Grupos de Quadrilhas Juninas De Sobral - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura (PNAB). CONSIDERANDO que o referido edital CH25001-SEJUC prevê expressamente no item 8.8.1 a necessidade de criação, por parte da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, de uma portaria específica que institua a referida Banca para regulamentação do procedimento de Heteroidentificação. **RESOLVE: Art. 1º Instituir a Banca de Heteroidentificação do CH25001-SEJUC ao EDITAL DE FOMENTO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). **Membros titulares:** 1 - Luciana de Moura Ferreira - CPF 824.***.***.78 2 - Eliana de Jesus Lopes - CPF: 062.***.***-58 3 - Chrislene Carvalho dos Santos Pereira Cavalcante - CPF: 394.***.***-53 4 - João Victor Lira Dourado - CPF: 069.***.***-90 5 - Marcus Pinto Aguiar - CPF: 201.***.***-15 **Membro suplente:** 1 - Joatan Batista Massimino Tomaz - CPF: 019.***.***-36 **Art. 2º** A banca de Heteroidentificação instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto abaixo: I - Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se, Sobral, 04 de Maio de 2025. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.**

PORTARIA Nº 26/2025 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAR A DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES-ECOIA E A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a transição de Governo ocorrida em janeiro de 2025; CONSIDERANDO que não foi encontrado documentos públicos de prestação de contas dos contratos de Gestão celebrados entre a SECULT e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes-ECOIA; CONSIDERANDO que foi aberto procedimento administrativo para se avaliar toda a ausência de documentos públicos das parcerias entre Gestão Pública e ECOIA; CONSIDERANDO que o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes-ECOIA enviou para Gestão Pública Municipal a documentação referente ao Contrato de Gestão nº 002/2025; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e análise de toda documentação recebida referente ao Contrato de Gestão acima transcrito e enviada a esta secretaria pela central de penalidades da CELIC; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Específica para Avaliação e Emissão de Relatório Técnico sobre os documentos de prestação de contas do Contrato de Gestão nº 002/2024 celebrado entre a SECULT e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes-ECOIA, e nomeia os seguintes funcionários: I - Maria Adalgisa Alves Rodrigues - 012.***.***-37 II - Jalsey Pereira de Nazareno - 739.***.***-04 III - Matheus Ribeiro Rocha - 077.***.***-01 Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 60/2025 - SEDHAS, DE 05 DE JUNHO DE 2025. ALTERA A PORTARIA Nº 06/2025-SEDHAS PARA SUBSTITUIR OS SERVIDORES DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a portaria que trata da equipe de planejamento das contratações, devido a alterações de ocupação de cargos da SEDHAS, que faziam parte da comissão. RESOLVE: Art. 1º. Alterar a Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação da Portaria nº 06/2025-SEDHAS, publicada no dia 03 de fevereiro (DOM nº 1.997), o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I - Ruthe Ellen Silva Sousa Firmino, matrícula nº 48.788 - Presidenta; II - Lara Madeira de Vasconcelos, matrícula nº 38.412 - Membro; III - Rafael dos Santos Silva, matrícula nº 32.605 - Membro; e IV - João Filipe Araújo Monteiro, matrícula nº 49.598 - Suplente. PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Equipe de

Planejamento indicada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento indicada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2025. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2025-SEDHAS. Sobral-CE, em 05 de junho de 2025. BENEDITO DE PAULO NETO - Ordenador da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral-CE. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária Executiva dos Direitos Humanos e Assistência Social.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral/CE, representado por seu Secretário, Sr. Luís Henrique Mota Magalhães. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, com sede na Rua Nossa Senhora Santana, nº 421, Bairro Cruzeiro, Tianguá - Ceará, CEP 62.322-120, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 15.698,00 (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas serão custeadas por recursos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 26.01 04.122.0500.2.453 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 e 26.01 11.334.0455.2.490 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Mateus Sales Pinheiro - Coordenador Jurídico da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral/CE, representado por seu Secretário, Sr. Luís Henrique Mota Magalhães. **CONTRATADA:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rodovia BR 423, s/n, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08 Lote 03, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE, CEP 55293-000, representada neste ato pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas serão custeadas por recursos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 26.01 04.122.0500.2.453 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 e 26.01 11.334.0455.2.490 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - Representante da Contratada. Mateus Sales Pinheiro - Coordenador Jurídico da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral/CE, representado por seu Secretário, Sr. Luís Henrique Mota Magalhães. CONTRATADA: Abastecer Comércio de Artigo de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 2895, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60.115-082, representada neste ato pelo Sr. Francisco Araújo Lima Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 60,06 (sessenta reais e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas serão custeadas por recursos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 26.01 04.122.0500.2.453 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 e 26.01 11.334.0455.2.490 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Francisco Araújo Lima Filho - Representante da Contratada. Mateus Sales Pinheiro - Coordenador Jurídico da STDE.

PORTARIA Nº 056/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 011/2025-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Ana Aglalpy Gomes de Araújo - Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio do STDE - matrícula nº 48645; II - FISCAL: o Sr. Paulo Roberto De Souza - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE, matrícula nº 48655. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do

objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 05/06/2025. Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 057/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 012/2025-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: I - GESTOR: Ana Aglalpy Gomes de Araújo - Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio do STDE - matrícula nº 48645; II - FISCAL: Paulo Roberto de Souza - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE, matrícula nº 48655. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Sobral, 05/06/2025. Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 058/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 013/2025-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Ana Aglalpy Gomes de Araújo - Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio do STDE - matrícula nº 48645; II - FISCAL: Paulo Roberto De Souza - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE, matrícula nº 48655. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Sobral, 05/06/2025. Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 201/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear LUCAS GOMES VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 202/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear NAYANA RIOS NUNES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Gestão de Pessoas, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 204/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar RONEY MARCOS ALVES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Relacionamento, do (a) Diretoria Administrativa, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 205/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear RONEY MARCOS ALVES, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Comunicação, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 206/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar FELIPE HEBERTON DE SOUZA MOURA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Tarifas e Custos, do (a) Diretoria Financeira, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 207/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear FELIPE HEBERTON DE SOUZA MOURA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Cadastro e Georreferenciamento, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 208/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar IGOR VASCONCELOS CANUTO, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR CHEFE, Simbologia SAAE-II, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 209/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear IGOR VASCONCELOS CANUTO, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Simbologia SAAE-II, do (a) Diretoria Administrativa, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 06 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 210/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear EVA MARIA LIBERATO FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, do (a) Gerência de Dívida Ativa, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P380025/2025. ADESÃO Nº AD25002 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral/CE comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2024 - SIGA/ES e nº 90027/2024 (COMPRAS.GOV), da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, do Estado do Espírito Santo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de roçadeiras para atender as demandas do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: Empresa AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 30.189.832/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 54.854,20 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.02.17.512.0036.1.456.44.90.52.00.1.899.000000. Sobral - CE, 04 de junho de 2025. Igor Vasconcelos Canuto - Procurador Chefe do Saae.

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2025 - SAAE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P380025/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral/CE. CONTRATADA: Empresa AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 30.189.832/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de roçadeiras para atender as demandas do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD25002 - SAAE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2024 - SIGA/ES e nº 90027/2024 (COMPRAS.GOV), da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, do Estado do Espírito Santo. VALOR GLOBAL: R\$ 54.854,20 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.02.17.512.0036.1.456.44.90.52.00.1.899.000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/06/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Igor Vasconcelos Canuto - Procurador Chefe do Saae. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Arthur Agreli. Kelson Kelly de Melo Silva - Procurador Assistente do SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO CMSS Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2024. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/22 de 31 de agosto de 2022. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 27 de março de 2025. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Saúde de 2024. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução CMSS nº 01, de 27 de março de 2025, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer da data de sua assinatura. João Batista Silva Cruz - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária da Saúde no Municipal de Sobral.